



=Lei n.º 2.501 de 13.12.2002=

CRIA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSÉ CIVIS BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, - -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam criados os seguintes cargos abaixo discriminados no anexo III da Lei Municipal nº 2.293, de 02.03.1998, que relacionam os cargos de provimento efetivo do Quadro de Cargos Permanente da Prefeitura Municipal, alterado ultimamente pela Lei nº 2.490 de 27.09.2.002.

ANEXO III

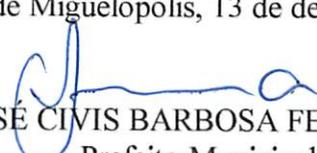
QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.	REQUISITOS
02	Cirurgião Dentista.	20	23	Superior Específico-CRO
01	Engenheiro Agrônomo	40	18	Superior Específico-CREA
01	Farmacêutico	40	16	Superior Específico-CRF
01	Técnico Agrícola	40	16	Ensino Médio Específico-CREA

Artigo 2º) – Aplicar-se-á quanto aos atos que criarem ou aumentarem despesas com pessoal a Secção II – Subseção I e II (artigos 18 a 23) da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

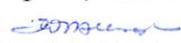
Artigo 3º) – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento financeiro do município, desde que precedida de aprovação em concurso público de provas e títulos.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 13 de dezembro de 2002.


OSÉ CIVIS BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e Arquivada na forma da Lei.
Miguelópolis, data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretária.